

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 521/2017
PROCESSO N.º 3700/2017
PREGÃO N.º 240/2017
HOMOLOGADO EM 08/11/17

Objeto: Aquisição e manutenção de extintores e correlatos.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.473.760/0001-03, situada na Rodovia PR 090, KM 02, s/n, na cidade de Bela Vista Do Paraíso, CEP n.º 86130-000, Estado Paraná, Telefone n.º (43) 3242-2799, e-mail extintoresdiamante1@gmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	20	UN.	Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO.	Extang	59,00	1.180,00
2	10	UN.	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças	Extang	84,00	840,00

			pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO.			
3	30	UN.	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO.	Extang	110,00	3.300,00
4	20	UN.	Luminária de emergência branca com 30 leds de alto brilho, acendimento automático quando ocorrer falta de energia elétrica. Fluxo luminoso: 55 lumens (mínimo) e 100 lumens (máximo). Autonomia: 6h em fluxo mínimo e 3h em fluxo máximo. Bateria de íon-lítio: 3,7 Vdc/1 Ah. Tempo de carga: 220 VAC (24 horas) e 127 VAC (48 horas). Potência máxima: 2 W. Bivolt (127/220v). Tipo de luz: branco frio. Dimensões aproximadas (LxAxP): 21x5x5cm. Contém cabo e plug. Inclui buchas e parafusos para instalação.	Extang	19,90	398,00
5	15	UN.	Placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, utilizada para indicação de localização dos extintores de incêndio, símbolo extintor de incêndio, fotoluminescente com alta capacidade luminosa. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 19 cm x 19 cm. Impresso pelo sistema de Silk-screen. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma quadrada; a cor do fundo (cor de segurança) vermelha; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo extintor é representado pelo Código E5 na NPT 020. Fixação com fita auto-adesiva.	Visual Placas	9,70	145,50
6	20	UN.	Placa de sinalização de extintor A	Visual	9,90	198,00

			fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x30cm. Impressão dos elementos básicos (seta indicativa para baixo, letra A, desenho de extintor) feita diretamente no material, fundo amarelo e detalhes em vermelho. Fixação com fita auto-adesiva.	Placas		
7	40	UN.	Placa de sinalização de extintor ABC fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x30cm. Impressão dos elementos básicos (seta indicativa para baixo, letras ABC, desenho de extintor) feita diretamente no material, fundo amarelo e detalhes em vermelho. Fixação com fita auto-adesiva.	Visual Placas	9,85	394,00
8	20	UN.	Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. Impresso pelo sistema de Silk-screen. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixaç	Visual Placas	9,75	195,00
9	60	UN.	Suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. Peça fabricada em aço com tratamento anti-corrosivo e alta resistência. Furação para extintores portáteis de água, pó químico, espuma mecânica e CO ² de 4 à 12kg. Medidas aproximadas: altura 7 cm, largura 4 cm, comprimento 6 cm. Inclui buchas e parafusos para instalação.	Metal Casty	1,45	87,00
TOTAL						6.737,50

LOTE 02					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	80	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A.	41,50	3.320,00
2	10	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C.	65,50	655,00
3	20	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C.	86,60	1.732,00
4	80	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C.	56,60	4.528,00
5	10	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C.	72,60	726,00
6	80	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C.	44,10	3.528,00
7	40	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C.	53,80	2.152,00
8	20	UN.	Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C.	66,80	1.336,00
TOTAL				17.977,00	

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Lote 01

2.1.1 Prazo de Entrega (Lote 01): A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.2. Local de Entrega e Horário: nos locais indicados na Autorização de Compra, no horário de expediente **2.1.3.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.1.4. A Contratada deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.

2.2. Lote 02

2.2.1. Prazo de execução (Lote 02): A contratada deverá realizar a inspeção e/ou manutenção e/ou recarga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço, nas dependências da contratante, no horário de expediente.

2.2.2. Em casos mais específicos, como teste hidrostático, a contratada deverá prestar assistência técnica nas dependências da Contratante. Caso, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a contratada deverá retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas

características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

2.2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.2.4. A empresa deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

2.2.5. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

2.2.6. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

2.2.7. A Contratada deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12,962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

2.2.8. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Contratada deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Tipo e data do procedimento e identificação do executor; b) Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor); c) Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

2.3. Condições de Recebimento: Os extintores e recargas serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos extintores e recargas, bem como se constatado divergência entre os extintores e recargas licitados e o fornecidos, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que os extintores e recargas atende a todos os requisitos solicitados no presente Contrato, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.5.** Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora **Silvana Salvetti**.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ 24.714,50 (*vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	357	339030280000	Material De Proteção E Segurança	000	13.650,20
0304	415	339039999900	Demais Serviços De Terceiros, P. Jurídica	000	20.717,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

- 9.3.** É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.
- 9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.
- 9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Uiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12. RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

- III. Nos casos previstos no *Item 11* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito
Contratante

DIAMANTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada